

DESPACHO

INTERESSADO: PGM – Análise Jurídica de Licitações, Contratos e Parcerias.

ASSUNTOS: Minutas Padronizadas. Lei Federal nº 13.019/2014. Decreto Municipal nº 25.598/2017. Orientação Normativa PGM nº 002/2023. Resolução PGM nº 001/2024. Adoção de Minutas-Padrão de Parcerias (Termo de Fomento e Termo de Colaboração). Transferência de Recursos. Fortalecimento da Atenção Especializada/Atenção Secundária à Saúde (Média Complexidade). Dispensa de Análise Jurídica Individualizada. Envio para Aprovação do Procurador-Geral do Município.

1. **Aprovo** o PARECER Nº 351/2025/PGM, de 26/05/2025, da lavra do Procurador do Município responsável pela Análise Jurídica de Licitações, Contratos e Parcerias, Willy Costa Dolinski, para análise e encaminhamento de sugestão de Aprovação das Minutas Padronizadas de Termo de Fomento e Termos de Colaboração, em 12 (doze) laudas, por mim canceladas;
2. Lavre-se resolução de aprovação das 10 (dez) **Minutas Padronizadas de Termo de Fomento e de Termo de Colaboração firmados com OSC's atuantes no nível de Atenção Especializada/Atenção Secundária à Saúde (Média Complexidade), em Serviços Destinados ao Cuidado a Saúde de Crianças e Adolescentes de 0 a 14 Anos de Idade – Atendimentos Médicos Especializados; Serviços Destinados a Pessoa com Deficiência; e, Serviços Da Rede de Atenção Psicossocial (Comunidades Terapêuticas, Residências Terapêuticas e Unidades de Acolhimento)**, para transferência de recursos, a ser firmado entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, e Organizações da Sociedade Civil, visando o fortalecimento das políticas públicas da área de saúde, no âmbito da Atenção Especializada/Atenção Secundária à Saúde (Média Complexidade);
3. Para utilização deste parecer jurídico e consequente dispensa de manifestação individualizada sobre a juridicidade da Parceria deve ser

adotada a minuta-padrão específica de termo de fomento ou de termo de colaboração, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como devem ser juntados nos autos do processo o Relatório de Instrução Processual Mínima – RIPM Nº 001 – Lista de Verificação (Habilitação de Parcerias) e a Declaração de Conformidade do Processo com o Respectivo Relatório de Instrução Processual Mínima – RIPM, anexos I e II da Resolução PGM nº 001/2024, devidamente preenchidos;

4. Nestes termos, ao Apoio Administrativo desta Procuradoria (PGM – Licitações, Contratos e Parcerias) para que:

a) Encaminhe as presentes manifestações para publicação no D.O.M. – Diário Oficial do Município, em atenção ao princípio da “publicidade”, a fim de possibilitar a transparência das ações e produção de efeitos jurídicos.

b) Após efetiva publicação, remeta as presentes manifestações (autos virtuais) à SMSA, para ciência, aplicabilidade e outras providências cabíveis.

Foz do Iguaçu, 26 de maio de 2025.

RAFAEL
GERMANO
ARGUELLO

Assinado de forma
digital por RAFAEL
GERMANO
ARGUELLO
Dados: 2025.05.26
11:52:58 -03'00'

RAFAEL GERMANO ARGUELLO

Procurador Geral do Município

OAB/PR 53.722 – Matrícula nº 24526.01